



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.712.133/0001-56

LEI Nº 1.447 DE 16 DE ABRIL DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	10	Serviço de Saúde	
Subunidade:	02	Convênios com Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função:	301	Atenção Básica	
Programa:	003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto		Construção de Unidades de Saúde na Zona Rural	
	449051	Obras e Instalações:	R\$ 80.000,00
TOTAL:		R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte o superávit financeiro proveniente do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Heliadora e Secretaria de Saúde conforme Resolução nº 1.237, de 10/07/2007 e Lei Complementar Federal 101/00, art. 8, Parágrafo único e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da Consulta nº 717.343, cujo valor de R\$ 80.000,00 encontra-se depositado na conta nº 58045-7 – Agência Banco do Brasil de Heliadora, desde o exercício de 2007.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2008.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.